

---

**Licitações**

---

Protocolo: 2018000173204

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****PROCESSO Nº 793-3000/18-6 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - REPUBLICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 641/2017, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços do certame em epígrafe, na seguinte ordem de classificação: **1º lugar e vencedora: Frame Engenharia e Serviços de Telemática Ltda.**, com o valor global ofertado de **R\$7.203.931,50**; **2º lugar: Termsul Engenharia e Serviços Ltda.**, com o valor global ofertado de **R\$7.304.900,39** e **3º lugar: Emibm Engenharia e Comércio Eireli**, com o valor global ofertado de **R\$7.600.404,20**. Dessa forma, resta aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso, nos termos do disposto no item 16.1 do Edital, que iniciar-se-á a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação. Cópia integral da Ata da Sessão de Julgamento das Propostas – Envelope nº 02 está disponibilizada no site <http://www.defensoria.rs.gov.br>.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2018.

**PAULO RICARDO ARAÚJO IRMÃO**  
Coordenador da CPL

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO**

---

JOSUÉ DE SOUZA BARBOSA  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

**Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional**

---

PEDRO BISCH NETO  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 4º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

**Ordens de Serviço**

---

Protocolo: 2018000173205

**ORDEM DE SERVIÇO METROPLAN/DIRTM Nº 001/2018**

Disciplina o procedimento de ingresso e transporte de funcionários das empresas concessionárias e permissionárias metropolitanas de transporte coletivo. A Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN, através de sua Diretoria de Transportes Metropolitanos – DIRTM, no uso da competência privativa que lhe atribui o art. 7º da Lei nº 11.127, de 09 de fevereiro de 1998 e o art. 68, Inciso II, do Decreto Estadual nº 39.185, de 28 de dezembro de 1998, considerando a necessidade de regulamentar o procedimento de abertura e fechamento de viagens, visando a maior eficiência para o Planejamento Operacional do Sistema de Transportes, através da automatização de coleta de informações. DETERMINA: 1. Os funcionários das empresas operadoras de transportes coletivo metropolitano, concessionárias e permissionárias, quando se utilizando do transporte, devidamente identificados por crachá, nos veículos da sua e/ou demais empresas, para deslocamentos entre seus domicílios ao trabalho ou vice-versa, ou, ainda, na utilização do transporte em serviço, obrigatoriamente deverão ultrapassar a roleta. 2. A má utilização e/ou eventuais fraudes devem ter apuração obrigatória por parte das empresas, tendo em vista o zelo pela modicidade tarifária. 3. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação. Porto Alegre/RS, 02 de Outubro de 2018. Vinício Salvagni, Diretor de Transporte Metropolitano.

---

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RGS**

---

ISIDORO ZORZI  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar  
Porto Alegre / RS / 90020-023

---

**Conselho-Superior**

---

ISIDORO ZORZI  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar  
Porto Alegre / RS / 90020-023